



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

► PREGÃO 09/19 - ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0016125-36.2019.6.25.8000 ◀

ATENÇÃO

O Acórdão TCU 754/2015 Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE/SE 606/2017, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pela Resolução 120/2015 TRE/SE e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MEDALHAS PARA CONCESSÃO DE HONRARIA A AUTORIDADES SELECIONADAS PELO CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO ELEITORAL DE SERGIPE**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR LOTE**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 084632, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9h (NOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **1º DE AGOSTO DE 2019**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto deste Pregão Eletrônico é a **aquisição de conjunto de medalhas para concessão de honraria a autoridades selecionadas pelo Conselho da Ordem do Mérito Eleitoral de Sergipe**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **22 DE JULHO DE 2019**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **1º DE AGOSTO DE 2019**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas nos **Anexos I e II** (Termo de Referência e Layout, respectivamente) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos conforme **item 5** deste Edital e **Anexos I e II** (Termo de Referência e Layout, respectivamente).

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I - Termo de Referência**.

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 Abrangência de todos os itens do lote.

3.4.4 A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União), e estadual (quando o ramo de atividade do licitante for o comércio) ou municipal (quando o ramo de atividade do licitante for a prestação de serviço), do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.1.5 Prova de não-inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

4.1.6 Prova de não-inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.2 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual ou Municipal, conforme o caso) válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos **itens 4.1.1 a 4.1.4**, devendo cumprir as demais exigências.

4.3 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4 No sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seu **Anexo I – Termo de Referência**, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, o(s) seu(s) anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no Anexo I deste Instrumento (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE, cujo horário de funcionamento é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2019>.

6.1.2.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Instrumento, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Instrumento.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de todos os itens que compõem o lote**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo **valor total de cada item do lote**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2.3 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.2.4 Em havendo mais de um registro de igual valor para o item, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.3 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

6.2.4 A fase de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao licitante classificado em primeiro lugar **para o lote**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência (tanto do lote quanto dos itens que o compõem), caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexecuibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.2 Condições de Habilitação:

6.3.2.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos no **item 4**, deverão ser enviados ou entregues, em ordem de preferência, por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br ou na Seção de Licitações (SELIC), observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.2.2 Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta "on-line" a sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensada, para os documentos em que for possível esta comprovação, a entrega exigida no **item 6.3.2.1** e a apresentação dos originais.

6.3.2.2.1 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o **item 6.3.2.1**.

6.3.2.3 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.2.3.1 A não regularização referida no **item 6.3.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (Art.4º, §5º do Decreto 8.538/2015).

6.3.3 Outras Disposições:

6.3.3.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.3.1.1 Na situação prevista no **item 6.3.3.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme o **itens 6.3.1 e 6.3.2**.

6.3.3.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.3.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.3.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço por lote**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

6.3.3.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no **item 7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE/SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe recurso, dirigido ao Presidente do TRE/SE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do licitante.

7.10 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9** desta cláusula.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE/SE, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o lote**.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do **item 7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente será aplicada a regra do **item 8.3**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A autoridade competente do TRE/SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no **item 8.8** desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

9.1.2 Anexo II - Layout do conjunto de medalhas.

9.1.3 Anexo III - Imagem ilustrativa do conjunto de medalhas.

9.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no **item 9.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na presente relação contratual é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Resolução 120/2015 TRE/SE e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de conjunto de Medalhas para a concessão de honraria a autoridades selecionadas pelo Conselho da Ordem do Mérito Eleitoral de Sergipe, criados, respectivamente, pelas Resoluções TRE/SE 181 e 182/2003.

1.1.1 Entende-se por conjunto de medalhas a reunião de todos os itens que compõem a condecoração, quais sejam: medalha, fita, roseta e estojo.

LOTE	ITENS	CÓD SIASG	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	BR 00041111	Medalha/ Medalha	Medalha no grau Grã-Cruz , de 60 mm x 60 mm, cunhada em latão e banhada em ouro, acabamento em azul esmaltado, possuindo na sua frente uma moeda central de 25 mm de diâmetro com 2 mm de espessura e acabamento em vermelho esmaltado, com a inscrição "ORDEM DO MÉRITO ELEITORAL DE SERGIPE" e no centro o Brasão da República em alto relevo. No verso da medalha, na sua parte central, a inscrição "TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE".	Unidade	30	R\$ 6.600,00

			<p>Fita de cetim, de 100 mm de largura e 3000 mm de comprimento, nas cores azul e amarelo ouro, que será passada a tiracolo da direita para a esquerda, por meio da qual ficará pendente a medalha acima especificada.</p> <p>Roseta do tipo botão, esmaltada na cores azul e amarelo ouro, com 10 mm de diâmetro e base de 25 mm x 15 mm, em latão banhado em ouro, contendo em seu verso um broche para sua afixação.</p> <p>Estojo de luxona cor azul com detalhes em dourado, medindo aproximadamente 165 mm de largura, por 165 mm de altura e 30 mm de espessura.</p>			
2	BR 0004111	Medalha/ Medalha	<p>Medalhas no grau Comendador, de 60 mm x 60 mm, cunhada em latão e banhada em ouro, acabamento em azul esmaltado, possuindo na sua frente uma moeda central de 25 mm de diâmetro com 2 mm de espessura e acabamento em vermelho esmaltado, com a inscrição "ORDEM DO MÉRITO ELEITORAL DE SERGIPE" e no centro o Brasão da República em alto relevo. No verso da</p>	Unidade	60	R\$ 10.800,00

			<p>medalha, na sua parte central, a inscrição "TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE".</p> <p>Fita de cetim, de 30 mm de largura e 600 mm de comprimento, em forma de colar, nas cores azul e amarelo ouro, com passador em latão banhado em ouro, no qual ficará pendente a medalha acima especificada. Nas suas extremidades, a fita possuirá cordões brancos com 150 mm de comprimento para amarração.</p> <p>Roseta do tipo botão, com acabamento esmaltado nas cores azul e amarelo ouro, com 10 mm de diâmetro.</p> <p>Estojo de luxona cor azul com detalhes em dourado, medindo aproximadamente 165 mm de largura, por 165 mm de altura e 30 mm de espessura.</p>			
3	BR 0004111	Medalha/ Medalha	<p>Medalha no grau Oficial, de 40 mm x 40 mm, cunhada em latão e banhada em ouro, com acabamento em azul esmaltado, possuindo na sua frente uma moeda central de 15mm de diâmetro com 2mm de espessura e acabamento em vermelho esmaltado, a qual conterá a inscrição "ORDEM DO</p>	Unidade	60	R\$ 10.800,00

				<p>MÉRITO ELEITORAL DE SERGIPE" e no centro o Brasão da República cunhado em alto relevo. Será cunhado no verso da medalha, na sua parte central, a inscrição "TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE".</p> <p>Fita de cetim, de 30 mm de largura e 75 mm de comprimento, nas cores azul e amarelo ouro na qual ficará pendente a medalha acima especificada.</p> <p>Roseta do tipo botão, com acabamento esmaltado nas cores azul e amarelo ouro, com 10 mm de diâmetro.</p> <p>Estojo de luxona cor azul com detalhes em dourado, medindo aproximadamente 165 mm de largura, por 165 mm de altura e 30 mm de espessura.</p>		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ----->						R\$ 28.200,00

1.2 OBSERVAÇÕES:

1.2.1 As artes serão fornecidas pelo TRE/SE através de arquivos digitais específicos para cada tipo de artigo mencionado na **descrição complementar** constante da tabela do item 1.

1.2.1.1 Em virtude da alta resolução, o TRE/SE encaminhará à Contratada os arquivos referidos no item 1.2.1 mediante a utilização de ferramentas, a exemplo do *we transfer*, dada a impossibilidade de sua transmissão via *e-mail*.

1.2.2 O serviço de acabamento deverá observar os requisitos delineados na descrição complementar referida no item 1.2.1.

1.2.3 “Prova digital” refere-se à confirmação do recebimento da arte por parte da empresa contratada, o que se fará mediante o reencaminhamento ao TRE/SE do arquivo digital correspondente.

1.2.3.1 O reencaminhamento dos arquivos pela Contratada, a ser feito **na forma e no prazo** indicados no item 2.1, certifica a adequação das artes a serem utilizadas para confecção dos materiais solicitados.

1.2.4 “Protótipos/provas materiais” consistem nos artigos (itens 1 a 3 da planilha constante da cláusula primeira) efetivamente remetidos pela empresa contratada para aprovação pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

1.2.5 A autorização da Gestão/Fiscalização da Contratação nos “protótipos/provas materiais” deverá atestar tanto a adequação do material empregado e de seu acabamento quanto a fidelidade às artes referidas no item **1.2.1**.

1.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA REUNIÃO EM LOTE

1.3.1 As medalhas são destinadas a agraciar autoridades escolhidas pelo Conselho da Ordem do Mérito Eleitoral de Sergipe, segundo as Resoluções TRE/SE 181 e 182/2003.

1.3.1.1 Os quantitativos propostos na tabela do item 1 objetivam viabilizar economicidade uma vez que o valor unitário tende a ser menor tanto quanto seja maior o total de unidades a serem adquiridos.

1.3.1.2 Os quantitativos propostos objetivam também atender à demanda por medalhas, tendo em vista que, em cada uma das sessões solenes, poderão ser agraciadas até 10 (dez) autoridades e colaboradores.

1.3.1.2.1 O número total solicitado visa à cobertura de um período razoável de concessão de medalhas, registrando-se que os pregões anteriores para aquisição desses artigos ocorreram em 2004 e 2011.

1.3.2 A aquisição do objeto far-se-á por lote a fim de se preservar a uniformidade do padrão solicitado e evitar a aquisição de objetos com especificações diferenciadas entre si.

2 DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1 As provas digitais referidas no item **1.2.3** deverão ser encaminhadas **por correio eletrônico (e-mail)** pela empresa contratada em até **1 (um) dia útil** contado do recebimento do arquivo mencionado no item **1.2.1**.

2.2 Depois de conferida a prova digital, a Gestão/Fiscalização da Contratação procederá à **autorização** da confecção dos “protótipos/provas materiais” para remessa em **10 (dez) dias úteis** contados precisamente da autorização mencionada neste item.

2.3 No ato de **aprovação** dos “protótipos/provas materiais”, a Gestão/Fiscalização da Contratação **autorizará** a confecção de todos os artigos contratados.

2.4 Todo o material objeto dessa contratação deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da **aprovação** dos “protótipos/provas materiais” mencionada no item **2.3**.

2.5 No caso de verificação de irregularidade do material efetivamente entregue, este deverá ser alterado e confeccionado para remessa, às expensas da Contratada, após notificação emitida pelo Contratante, e reapresentado em até **30 (trinta) dias** contados da notificação.

2.5.1 A notificação referida no item **2.5** se dará, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

2.6 O objeto da contratação deverá ser entregue na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), localizada na sede do TRE/SE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho, Aracaju - SE, no horário das 7 às 13 horas, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela respectiva Gestão/Fiscalização da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.7 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, 2 (dois) dias úteis, representante para o fornecimento do objeto da presente contratação.

3.1.1 Indicar outro representante no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis no caso de o Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição.

3.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

3.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas, entregando produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados, obedecendo os prazos estipulados e atendendo as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Substituir, em até 30 (trinta) dias, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.5 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

3.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

3.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

3.9 Encaminhar os “protótipos/provas materiais” conforme especificação do objeto.

3.10 Garantir a uniformidade do padrão aos produtos, permitindo que cores e acabamentos mantenham a harmonia e que estejam em consonância com o arquivo enviado pelo Contratante.

3.11 Observar as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto deste Instrumento.

4.2 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

4.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

4.4 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

5 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM)**, mediante verificação da conformidade do fornecimento/execução às condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da Contratada e da aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

5.1.1 A Gestão/Fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado e pelos danos/prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

5.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta ou na nota de empenho, conforme o caso.

5.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

5.4.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

5.5 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestão/Fiscalização da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

5.5.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura, necessários à atestação.

5.5.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

5.5.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.6 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfscriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.6.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.6.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

5.6.4 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

5.7 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da Contratada sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

5.7.1 A Contratada deverá, previamente à emissão da nota fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br/>.

5.7.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens 5.5 e 5.5.1, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

5.8.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 5.8, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.10 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

5.11 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos materiais e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.

6.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante aviso escrito à Contratada, após 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

6.1.2 Multa sobre o valor **do(s) item(ns)** contratado(s):

6.1.2.1 De até 5% (cinco por cento), quando não facilitar, atender, corrigir ou informar o solicitado pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.1.2.2 De até 10% (dez por cento), quando:

6.1.2.2.1 Não remeter os “protótipos/provas materiais” em até 10 (dez) dias úteis contados da autorização mencionada no item 2.2.

6.1.2.2.2 Não entregar o objeto contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da autorização mencionada no item 2.3.

6.1.2.2.3 Não substituir, em até 30 (trinta) dias, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, de execução ou de material empregado, ainda que só detectados quando da sua utilização.

6.1.2.3 De até 15% (quinze por cento), quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações, projetos ou prazos.

6.1.2.4 De até 20% (vinte por cento), quando não cumprir as obrigações, especificações, projetos ou prazos.

6.2 O atraso injustificado no fornecimento/execução do objeto contratado sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor **do(s) item(ns)** contratado(s), por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

6.3 As multas previstas neste Instrumento, bem como o valor necessário à reparação dos danos, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrados judicialmente.

6.4 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 6.1.2, deve ser facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

6.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

6.7.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento do fornecimento/execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

6.7.2 Por até 2 (dois) anos, no caso de não manter a proposta, **deixar de entregar documentação exigida para o certame**, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a Nota de Empenho, ou, na hipótese de retardamento da

execução do objeto ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao Contratante.

6.7.3 Por até 5 (cinco) anos, quando apresentar documentação (exigida para o certame) falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

6.8 A sanção do item **6.7** poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos itens **6.1.2** e **6.2**.

6.9 A sanção prevista no item **6.7** é de competência da **Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua notificação.

6.10 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

6.11 À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

6.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

6.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

6.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

6.11.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

6.11.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **6.11.1** e **6.11.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da Contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

6.12 A advertência referida no item **6.1.1.1**, bem como as notificações previstas nesta cláusula, serão realizadas preferencialmente por comunicação eletrônica (e-mail).

7 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

7.1.1 O limite estabelecido no item **7.1** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

8 RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

8.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações, projetos ou prazos.

8.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações, projetos ou prazos.

8.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de fornecimento/execução do objeto no prazo estipulado.

8.2.4 O atraso injustificado no início da execução contratual.

8.2.5 A paralisação da execução contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

8.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestão/Fiscalização da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

8.2.10 A decretação de falência.

8.2.11 A dissolução da sociedade.

8.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

8.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

8.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item **7** deste Instrumento, na hipótese de não celebração do acordo previsto no item **7.1.1**.

8.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido/executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados.

8.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

8.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3 A rescisão poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos itens **8.2.1** a **8.2.13** e **8.2.18** deste Instrumento.

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestão/Fiscalização da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

8.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens **8.2.13** a **8.2.18**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

8.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens **8.2.1** a **8.2.13** e **8.2.18** acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

9 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

10 DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 8.538, de 6/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, a Resolução 120/2015 TRE/SE e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

ANEXO II

LAYOUT DO CONJUNTO DE MEDALHAS.

ANEXO III

IMAGEM ILUSTRATIVA DO CONJUNTO DE MEDALHAS

Disponíveis em: <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos> (pesquisar por número e ano da licitação) e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg> (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, Analista Judiciário, em 19/07/2019, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728114** e o código CRC **06457435**.